



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A A
EMPRESA **COMERCIAL GETRIX LTDA.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL GETRIX LTDA** inscrito no CNPJ nº 03.488.409/0001-97, com sede Rua Constantino de Souza, 647 – Campo Belo – São Paulo / SP, representada pelo Sr. Miguel Garde Filho inscrito no CPF nº 382.308.368-68 e RG nº 46.624.69 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de cobertores/mantas de microfibra, tamanho casal, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Juramento/MG, bem como para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à utilização no centro de saúde municipal, , em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	COBERTOR/MANTA DE MICROFIBRA TAMANHO CASAL 1,80 X 2,20 M.	Unidade	250	R\$ 32,70	R\$ 8.175,00
	Valor total				R\$ 8.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

§1º. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§2º. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da liquidação da despesa, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, mediante apresentação das certidões atualizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

4.1. Executar o objeto contratado de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

4.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- 5.2. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações no objeto do contrato.
- 5.3. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339030000000
Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS Ficha: 341
061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339030000000
Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER Ficha:
342
061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339030000000
Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D Ficha:
343
112208.244.0009.2062 MANUTENÇÃO BENEFICIOS EVENTUAIS
339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha: 672
112208.244.0009.2062 MANUTENÇÃO BENEFICIOS EVENTUAIS
339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS Ficha: 673

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VINCULAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 033 Dispensa de Licitação nº 010 e a proposta do **Contratado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, 15 de junho de 2026;

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S.
Moreira Prefeitura Municipal
Contratante

COMERCIAL GETRIX LTDA
03.488.409/0001-97
Contratado